

ACÓRDÃO Nº 1210/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.837/2009-4.
 - 1.1. Apenso: 000.101/2020-6
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração em recurso de revisão em prestação de contas
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Universidade Federal da Paraíba (24.098.477/0001-10)
 - 3.2. Responsáveis: Antônio Borba Guimarães (160.163.354-87); Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (203.996.854-72); Francisco Essenine e Silva (082.109.774-15); Frigorifico Arabaiana Ltda (41.218.447/0001-19); José Fernandes Pimenta Junior (086.931.104-20); João Flavio Paiva (069.846.064-20); Marcelo de Figueiredo Lopes (095.515.907-59); N Paes de Melo Junior Comercio Eireli - Epp (05.938.234/0001-06); Rita de Cassia Souza Medeiros Guedes (141.024.554-34); Rômulo Soares Polari (003.406.424-91); Sonia Suely Araujo Pessoa (137.107.294-91)
 - 3.3. Recorrente: Rômulo Soares Polari (003.406.424-91).
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEduc).
8. Representação legal: Claudismar Zupiroli (12250/OAB-DF); Cynthia Rachel Martins de Souza Relvas; Nelson Paes de Melo Junior; Fabio Vinicius Maia Trigueiro (16027/OAB-PB) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos por Rômulo Soares Polari, ex-reitor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), contra o Acórdão 535/2021-TCU-Plenário, por meio do qual, o TCU não conheceu do recurso de revisão do ora embargante contra o Acórdão 4.973/2017-TCU-1ª Câmara, que julgou irregulares suas contas e aplicou-lhe multa;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas, em:

 - 9.1. conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. informar a Rômulo Soares Polari que a oposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios, repetindo argumentos já exaustivamente avaliados nos autos, sujeita o embargante ao pagamento de multa processual nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC;
 - 9.3. dar ciência deste acórdão ao embargante.
10. Ata nº 18/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/5/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1210-18/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral